

## **Descrição do Prêmio SBM, MCTI e IMPA “*Elas na Matemática*”**

O **Prêmio SBM, MCTI e IMPA “*Elas na Matemática*”** visa reconhecer e dar visibilidade às pesquisadoras, em diferentes estágios da carreira, por suas destacadas contribuições ao avanço da Matemática, liderança na promoção de ações voltadas ao aprimoramento da educação matemática no país e na capacitação de mulheres cientistas, aumentando a representatividade na área.

A premiação é o reconhecimento da excelência da participação da mulher na solução dos desafios da pesquisa em matemática, na formação de pesquisadores, com ênfase na solução dos grandes desafios da pesquisa da área de matemática e um estímulo à capacitação de mais mulheres cientistas.

O **Prêmio SBM, MCTI e IMPA “*Elas na Matemática*”** será concedido, em sua primeira edição, por ocasião do *I Workshop da SBM de Mulheres na Matemática*, que acontecerá na Universidade Estadual de Maringá no período de 02 a 04 de outubro de 2024.

## **Regulamento do Prêmio SBM, MCTI e IMPA “*Elas na Matemática*” 2024**

Em sua primeira edição, que acontecerá em 2024, o prêmio será regido pelos seguintes princípios:

**Artigo 1º.** O Prêmio será outorgado em três diferentes categorias:

- **Categoria “*Jovem Cientista Destaque de Matemática do Brasil*”:**

Este prêmio será destinado às pesquisadoras mulheres em início e meio de carreira, que tenham até 45 anos de idade no ano em que concorrem ao prêmio e que tenham contribuído de forma significativa com a pesquisa matemática brasileira, na formação de recursos humanos e que sejam promissoras como futuras lideranças na área de matemática no país.

- **Categoria “*Cientista Destaque de Matemática do Brasil*”:**

Este prêmio será destinado às pesquisadoras com carreira mais consolidada, que tenham atuado como lideranças no país, trazendo contribuições relevantes para a pesquisa matemática brasileira e do exterior e para a formação de recursos humanos;

- **Categoria “*Faz a diferença na Matemática*”:**

Este prêmio é destinado às mulheres que tenham contribuído significativamente para a inserção de mulheres e meninas no ambiente acadêmico na área de Matemática, promovendo a capacitação de mais mulheres cientistas, coordenando iniciativas que encorajem meninas a ingressarem na Matemática, com o objetivo de aumentar a representatividade de gênero, entre outras formas de atuação.

**Artigo 2º.** O Prêmio consistirá em um diploma, uma placa e passagem aérea e/ou terrestre e diárias para participação da cerimônia de premiação que acontecerá no / *Workshop da SBM de Mulheres na Matemática*. Também, cada ganhadora receberá o valor de R\$10.000.

**Parágrafo 1º.** A candidata premiada em cada categoria será convidada para ministrar uma palestra no evento *I Workshop da SBM de Mulheres na Matemática*.

**Parágrafo 2º.** As candidatas que serão premiadas se comprometem a participar da cerimônia de premiação, salvo caso de força maior.

**Artigo 3º.** A Comissão Julgadora do Prêmio estará formada por: Nancy Garcia (Unicamp), Alicia Dickenstein (Universidad de Buenos Aires), Carlos Hoppen (UFRGS), Jorge Vitória Pereira (IMPA), Mariel Saez (PUC/Chile) e Jaqueline Godoy Mesquita (Universidade de Brasília), que a presidirá.

**Artigo 4º.** Poderão ser indicadas ao Prêmio, mulheres que atuem na área de Matemática, Estatística e Probabilidade, que possuam perfil condizente com uma das três categorias acima descritas e que possuam vínculo empregatício em caráter permanente em instituições brasileiras há pelo menos três anos completos até o encerramento do período de inscrições.

**Parágrafo 1º.** Não poderão ser indicadas mulheres que pertençam aos cargos da SBM tais como membro do Conselho Diretor, secretarias regionais ou membro do conselho fiscal da SBM.

**Parágrafo 2º.** Não poderão ser indicadas mulheres que pertençam ao quadro de pesquisadores do IMPA.

**Parágrafo 3º.** Em situações de possível conflito de interesse, o(s) membro(s) da Comissão Julgadora do Prêmio não poderão participar da análise desta(s) candidata(s).

Por exemplo, serão consideradas situações de conflito de interesse, entre outras, quando o(a) membro da Comissão Julgadora do Prêmio tenha sido colaborador(a) científico de alguma candidata, ou orientadora de pós-graduação e/ou supervisora de Pós-Doutorado de alguma candidata. Relação pessoal entre um membro da Comissão Julgadora do Prêmio e candidata também será considerada situação de conflito de interesse. Demais situações de conflitos de interesse serão analisadas pela Comissão Julgadora do Prêmio, antes do início do processo de avaliação.

**Artigo 5º.** A Comissão Julgadora do Prêmio irá selecionar apenas um nome em cada uma das três categorias.

**Artigo 6º.** As indicações ao Prêmio poderão ser feitas por qualquer pesquisador ou docente de instituição nacional ou internacional de ensino e pesquisa, sendo que um mesmo nome não poderá concorrer em mais de uma categoria. No ato da indicação deverá constar a seguinte documentação, em inglês:

- a) Declaração de não mais que duas páginas justificando a indicação e explicitando em qual das três categorias do Prêmio a indicação está sendo feita.
- b) Indicação de pelo menos dois pesquisadores nacionais e/ou estrangeiros, que possam escrever uma carta de recomendação. Os dois especialistas devem ser escolhidos de modo que não caracterizem conflito de interesse.
- c) Informação sobre a candidata, incluindo instituição, telefone, endereço de e-mail e data de nascimento.
- d) CV resumido em inglês da candidata de, no máximo, 2 páginas.

**Parágrafo 1º.** As indicações, contendo a documentação listada acima, devem ser enviadas exclusivamente por e-mail, para o endereço [secretaria@sbm.org.br](mailto:secretaria@sbm.org.br) com o título “Indicação Prêmio da SBM “Elas na Matemática”, até no máximo **o dia 30 de junho de 2024.**

**Parágrafo 2º.** Não serão aceitas autoindicações.

**Artigo 7º.** Durante o *I Workshop da SBM de Mulheres na Matemática*, serão divulgados os nomes das vencedoras do Prêmio e também terá lugar a cerimônia de premiação.

**Artigo 8º.** Não caberá recurso da decisão da Comissão Julgadora.

**Artigo 9º.** O Conselho Diretor da SBM reserva-se o direito de dirimir todas as situações ambíguas e de deliberar sobre todos os casos excepcionais não contemplados neste regulamento.